

Acta da Sessão Ordinária de 20 de Julho de 1957
Nos vinte dias de julho de mil novecentos e cinquenta e sete,
nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Sãos do Conselho e sala das
sessões, de livros Municipais, celebrando-se presentes os cidadãos
Doutor Augusto Soares dos Reis, Presidente de Livros Municipais
e os vereadores Amândio Sousa Loucas, Agostinho Sousa de
Silva e Jui Maurício Gomes dos Santos Juius, pelo primeiro foi de-
claração aberta a usua. b. d., apurando a usua. b. d. e usua
anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes
representantes: Augusto Manuel Vaz de Silva, do lugar de Retão,
Lousa, para no prazo de noventa dias, coexistir uma casa
de habitação terra, no seu prédio n.º no mesmo lugar. A in-
formar: Augusto de Augusto Gomes do Rocha, do lugar de Faria
de Baixo, Lucifães, para no prazo de quinze dias, coexistir um
caso de vedação, no seu prédio n.º no mesmo lugar. A in-
formar: Augusto de Jui Sousa do Couto, do lugar de Rio de Oito,
Lucifães, para no prazo de vinte dias, reparar uma casa, no seu
prédio n.º no mesmo lugar. A informar: Augusto de António
Dias de Carvalho, do lugar de Topo, Lucifães, para no prazo
de quinze dias, casar e pintar a uma casa de habitação, no seu
prédio n.º no mesmo lugar. A informar: Augusto de Daniel
Teixeira de Aguiar, do lugar de Fiumil, Lucifães, para no
prazo de cento e oitenta dias, coexistir uma casa com duas ha-
bitações, no seu prédio n.º no mesmo lugar. A informar.
Augusto de Augusto Gomes de Silva, do lugar de Tunes, Lucifães, pa-
ra no prazo de vinte dias, retelhar a uma casa de habitação, no
seu prédio n.º no mesmo lugar. A informar: Augusto de Manuel
de Silva Soares, do lugar de São Novo, Lourenço, para no prazo
de trinta dias, abrir um poço, no seu prédio n.º no mesmo
lugar. A informar: Augusto de António Ferreira Alves, do lugar
de Luzim, Maceira de S. Marcos para no prazo de vinte dias, abrir
um portal e colocar um portão, no prédio pertencente a Paulo Seix-
to Faria de Miranda, n.º no mesmo lugar. A informar: Augusto
de Aurélio Nogueira Borges de Almeida, do lugar de Silveiras,
Machadote de Lixa, para no prazo de trinta dias, concluir a cons-

Ernesto Soares dos Reis

tencas de uma placa de cimento, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de António Maria de Costa Almeida, do lote de Vila, desta vila, para no prazo de noventa dias, fazer divisões interiores no caso do seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Manuel Aguiar, representando seu filho António Matheus de Aguiar, desta vila, para no prazo de quinze dias, abrir uma porta no seu prédio n.º 10 em São José do Baixo. A informar. Couto de Orlando Gomes de Costa, desta vila, para no prazo de oito dias, substituir os comben do Telhado, do seu prédio n.º 10 no lugar de Igreja, São Tiago do Rio - 2.ª. A informar. Couto de Alcides Tavares Ferreira, de Cacois do Baixo, desta vila, para no prazo de noventa dias, proceder a obras de telharia, e Telhar o seu prédio e abrir uma porta e uma janela, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Agostinho Gomes de Costa, do lugar de Vermeirim, Ombel, para no prazo de noventa dias, proceder a obras de telharia, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de João Baptista Franco, do lugar de Alvelhe, Ombel, para no prazo de trinta dias, reparar uma beirada, e colocar usdeiras no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Margarida Rosa Tavares, do lugar de São Matinho, Ombel, para no prazo de noventa dias, construir um quarto de banho, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de António José Ferreira de Aguiar, do lugar de Almar, Soluzes, para no prazo de quinze dias, proceder a obras de telharia, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Manuel do Basto, do lugar de Felleiros, Soluzes, para no prazo de oito dias, proceder a obras de telharia, e um quarto de banho de seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Manuel de Oliveira Filho, do lugar de Felleiros, Soluzes, para no prazo de oito dias, construir um eucalipto, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. A informar. Couto de Alvaro de Oliveira Filho, do lugar de Lago Quebrado, Sindido, para no prazo de trinta dias, construir uma casa em Tejo, no

seu prédio sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de Amíl-
lio Henrique de Oliveira, do lugar de Figueiredo do Baixo, Sincra-
do de Beuponta, para no prazo de noventa dias, construir uma
casa de habitação térrea, em seu prédio sito em terreno alugado.
Aíforas. Acto do mesmo, para no prazo de trinta dias, ocu-
par a via pública com uma mata pedregosa de depósito de res-
íduos. Aíforas. Acto de Joaquim de Almeida, do lugar
de Azeite, Sincra do Beuponta, para no prazo de oito dias,
abrir um portal de calçada e cercar um muro, em seu prédio
sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de Lindagundes
Pereira, do lugar das Verdades, Sincra do Beuponta, para no
prazo de trinta dias, proceder obras de melhorias, em seu prédio
sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de Maria Harpe de
Lima, do lugar de Figueiredo do Baixo, Sincra do Beuponta, para
no prazo de trinta dias, construir um caseiro em seu prédio
sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de Manuel Augusto
de Lima, do lugar de Paulistal, São Martinho de Jardim, para no
prazo de oito dias, reconstruir a cobertura do portão de porta
de entrada, em seu prédio sito em terreno alugado. Aíforas.
Acto de Xisto Ferreira do Santo, do lugar do Santo, São Martin-
ho de Jardim, para no prazo de trinta dias, cercar e pintar
um prédio pertencente a Maria Lúcia de Lacerda, do lugar de
Vila Nova, São Tiago de São João. Aíforas. Acto de Antônio
Teles de Basto, do lugar de Espinho, São Martinho de Jardim,
para no prazo de trinta dias, abrir um portão em seu prédio
sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de José Rodrigues
de Lacerda, do lugar de Vila, São Martinho de Jardim, para no
prazo de quinze dias, alçar um balcão, em seu prédio
sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de José Gonçalves
de Lacerda, do lugar de Fátima de Lacerda, São Martinho de Jardim, para
no prazo de quinze dias, levantar a cobertura de uma casa, sito
em terreno alugado. Aíforas. Acto de Fernando Ferreira
de Lacerda, do lugar de Vila Rica, São Roque, para no prazo de no-
venta dias, construir uma casa de habitação com dois pavimentos,
em seu prédio sito em terreno alugado. Aíforas. Acto de

Sebastião de Oliveira Paes, do lugar de Corte Ri, São Paulo, pa-
 ra um prazo de quinze dias, proceder e obras de talharia, no
 seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por. Couto de Au-
 relino Soares da Silva, do lugar de Couto, São Tiago do Sul, 22,
 para um prazo de oito dias, coentear um muro de vedação e
 uma telha, no seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por.
 Couto de Álvaro Jordão de Corte, do lugar de Couto, São
 Tiago do Sul, 22, para um prazo de quinze dias, substituir a co-
 cheira de ma can de habitação sito no mesmo lugar. A
 í por. Couto de Álvaro Marques Tavares, do lugar
 de Avanti, Tavares, para um prazo de oito dias, ampliar
 um canal, no seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por.
 Couto de Manuel de Silva, do lugar de Fátima, Ta-
 vares, para um prazo de oito dias, vedar um quintal com
 rido de arame, no seu prédio sito no mesmo lugar.
 Aí por. Couto de Francisco Tavares, do lugar de Vende,
 Tavares, para um prazo de trinta dias, coentear um
 muro no seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por.
 Couto de António de Oliveira, do lugar de Dourado, Ta-
 vares, para um prazo de trinta dias, coentear um canal,
 no seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por. Couto de
 João Felício, do lugar de Avanti, 22, para um prazo
 de noventa dias, coentear um muro de vedação, no
 seu prédio sito no mesmo lugar. Aí por. Couto de
 Álvaro Batista de Silva Telle, do lugar de Siqueira do Baixo, 22,
 para um prazo de noventa dias, proceder e obras de talharia,
 coentear um portão e abrir uma porta, no seu prédio
 sito no mesmo lugar. Aí por. Couto de João Felício
 Pinto, do lugar de Avanti, 22, para um prazo de trinta
 dias, caçar, pintar e retelhar o seu prédio sito no mesmo
 lugar. Aí por. Couto de Arnaldo Bernardino, do lugar
 de Dourado, 22, para um prazo de noventa dias proceder e
 obras de talharia e carpintaria, no seu prédio sito no mesmo
 lugar. Aí por. Couto de Álvaro Tavares, do lugar de Pina
 Monte, 22, para um prazo de oito dias, retelhar e no can de habi-

Jucas, entre os seguintes lugares: Air-puros. Cessão de Jui Felice
Sinto, do lugar de Itapicuru, del, para um prazo de trinta dias, mo-
dificar a aruação de um canal e abrir um portal, no seu predio sito
no mesmo lugar Air-puros. Cessão de Agostinho Felix Tibur, do
lugar de Arcos, del, para um prazo de trinta dias, embocar
um polchim e colar o lado de arams, sobre um muro, no
seu predio sito no mesmo lugar Air-puros. Cessão de
Jui Felice, do Figueira Foz, para um prazo de trinta dias,
ocupar o lago de Alucim em terra, com modulos
Air-puros. Cessão de Carlos Gomes de Sinto, do lugar de Quei-
con, del, para um prazo de cento e oitenta dias, construir um
canal de habitação, no seu predio sito no mesmo lugar Air-
puros. Cessão de Justino Dias de Costa, do lugar de Calva-
rio, desta vila, para um prazo de noventa dias, construir um predio,
com dois paramentos no seu predio sito no mesmo lugar. Le defe-
rido, repuro o pauco do lado da barragem. Cessão de Antonio Jorge
de Sainz, da Rua Bento Carneiro, desta vila, repuro a deslocação
de instalação elétrica e a rede de tenção de corrente
energia, e repuro também a instalação de depósito de garantia.
Referido. Cessão de Estelino Dias Sinto, desta vila, tendo direito
de corrente energia elétrica, no predio que ocupa, no lago
de Leduc, repuro a deslocação da instalação e a instalação do
depósito de garantia. Referido. Cessão de Leonel Rodrigues de
Lacerda, do lugar de Travenço, Lavagem, para um prazo
de trinta dias, construir um varanda, pintas caixilho e ca-
ral e no predio sito no mesmo lugar. Pode ser concedido
a licença para construir a varanda que é no alçado posterior
do predio e retendo do calçamento publico mais de dez metros
pintas e caral a com o seu repuro. Superficie da varanda vinte e
quatro metros. Cessão de Belmino Lourenço de Silva Brum, do
lugar de Itapicuru, desta vila, para um prazo de noventa dias, cons-
truir um varanda, no seu predio sito no mesmo lugar e
ainda caral o referido predio. Pode ser concedido a licença para caral
a com e construir a varanda, que fica nas trazeiras e no alçado
posterior do predio. Superficie da varanda, quinze metros. Cessão

Ernesto Soares dos Reis

de Rufino Beal, do lugar de Vila Nova, Lucena, para no prazo de noventa dias, construir uma casa com dois pavimentos, no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença no termos repetidos, ficando servido nos metros de casa ali existentes do lado frente, pertencente a Francisco Guilhem de Leste, deixando o calçamento golgote em seis metros do lado nascente, a contar do alinhamento do muro ali existente. Superfície ocupada nos dois pavimentos cento e sessenta metros quadrados. Outro de Zacarias Soares de Leste, do lugar de Faria de Lima, Lucena, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa térrea com duas habitações no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença como repetido, ocupando a superfície de noventa e três metros e oitenta decímetros, ficando no alinhamento das outras ali existentes, tendo a estrada mais de sete metros de largura. Outro de Arnaldo Lactano Rosa, do lugar de Lourenço, Lourenço, para no prazo de oitenta dias, construir uma fachada em frente de casa, e um muro no entreato, no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença para construir o muro e o passeio nas seguintes condições: o muro ficará retirado de eixo da estrada três metros e cinquenta centímetros e em recta com a fachada de casa e o passeio ficará em frente de casa e do muro, capeando a voleta, deixando o vão de um metro e quarenta centímetros por parente centímetros de largura e a altura do passeio ficará com quinze centímetros acima de beirado de estrada, e de rebordão, a contar da fachada de fachada de casa, com retento e cinco centímetros de largura. Comprimento de muro seis metros. Outro de Manuel Joaquim Molica, do lugar do Lantavheiro, Madail, para no prazo de oitenta dias, construir um curral, no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença como repetido, ocupando a superfície de onze metros e oitenta e dois decímetros, ficando retirado da estrada mais de cinco metros. Outro de Augusto Rodrigues

dos Santos, do lugar da Manga, Nogueira do Llavo, para um prazo de quinze dias, caixas e portas a uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido. Outro de José Maria Pinto de Almeida, do lugar do Lixo, Nogueira do Llavo, para um prazo de noventa dias, coexistiu um quarto de banho, caixas e portas o seu prédio sito no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença para coexistiu a casa de banho como repel e caixas e portas a casa exterior e interiormente. Superfície ocupada cinco metros e sessenta decímetros. Outro de José da Costa Dias, deste vila, para um prazo de cento e oitenta dias, coexistiu uma casa de habitação, no seu prédio sito no lugar de Abelheira. Fode-se concedida a licença conforme repel devendo ficar a fachada principal do prédio, paralela à rua de Abelheira e afastada seis metros do seu eixo e a fachada posterior afastada dois metros e meio da extremidade com o vizinho. As instalações sanitárias deverão ser feitas de maneira aos esgotos ficarem separados do seguinte modo: um tubo de doze centímetros de diâmetro para fezes e urinas e um tubo de quinze centímetros de diâmetro para as restantes águas domésticas. As saídas destes tubos deverão ficar cerca de um metro e oitenta centímetros abaixo da soleira das portas do Res do Chão da fachada principal. A pintura exterior será branco ou pirola e as caixilharias a verde escuro ou vermelho, também deverão. Superfície ocupada em dois parâmetros, dez metros e sessenta e um metros quadrados. Outro de António Joaquim de Sá Felleiro, do lugar de Sacois de Liwa, deste vila, para um prazo de cento e oitenta dias, coexistiu uma casa para quatro moradores e com dois parâmetros, no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença conforme repel ficando a fachada principal do prédio afastada a mais de seis metros da face do caminho público. Todos os sanitários deverão ser feitos à vista e o quarto de banho, no parâmetro, terá numa superfície de trinta e seis decímetros um rebaixo de dois centímetros, com esgoto próprio, para adaptação de um grade de madeira que servirá para travar sobre ele, os banhos de chuveiro.

Questões levantadas no Rio

A pintura exterior será branca e as caixilharias a verde ou vermelho escuro. Superfície ocupada cento e quinze metros. O Sr. Adriano Felício de Leste, deste vilé, para no prazo de cento e vinte dias, coexistiu uma casa de habitação com dois pavimentos, no seu prédio sito no lugar de Abelheira. Todos os concedidos a licença com forma regular, ficando a fachada principal encostada nos metros do eixo de rua e paralela a este e a fachada do lado varante afastada de pelo menos um metro do cauchinho público que passa entre a propriedade do requerente e a de António Ferreira de Silva. Todas as peças sanitárias deverão ser de ferro. A canalização de esgoto será constituída por dois tubos; um de doze centímetros de diâmetro destinado exclusivamente à ligação das bacias de retrete e outro de quinze centímetros de diâmetro destinado ao esgoto das restantes águas domésticas. A saída destes dois tubos será feita a um metro e vinte centímetros abaixo do nível das portas de fachada principal do vilé do chão. As pinturas exteriores serão a branco ou pardo e as caixilharias e portas a vermelho escuro ou verde "inglês". Superfície ocupada em dois pavimentos de cento e trinta e dois metros. O Sr. António Ferreira de Leste, deste vilé, para no prazo de quinze dias, transformar parte de um pavimento num portão, e no seu estabelecimento de café, sito no Juiz Fri de Leste. Depido. O Sr. Adriano Bernardino Gomes, do lugar do Barrão, Onil, para no prazo de oito dias, demoler um cavante e coexistiu uma fachada de vedação no seu prédio sito no lugar de Luso de Vila, de mesma freguesia. Todos os concedidos a licença com forma regular. A fachada ficará a face do cauchinho que serve o lugar e manterá a largura de três metros e meio. Comprimento da fachada sete metros e vinte centímetros. O Sr. mesmo, para no prazo de quinze dias, coexistiu um cavante no seu prédio sito no lugar do Barrão de freguesia de Onil. Todos os concedidos a licença de forma regular. O cavante ficará demolido de via pública dois metros e dez centímetros e ocupa

a superfície de cinco metros. Octavio de Albino de filho, do lugar de Nespereira de Baixo, Soluz, para ocupar a via pública, com depósito de materiais em dez metros quadrados e por trinta dias. Respeito, não impedindo o trânsito. Octavio de Manuel de Oliveira Bastos, do lugar de Valverdeiros, Soluz, para no prazo de vinte dias, coexistir em seu curral, em seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como repur. Este curral fica a face do caminho que tem a largura de três metros. Superfície ocupada doze metros e sessenta e nove decímetros. Octavio de Manuel da filha Bastos, do lugar do Corral, Soluz, para no prazo de vinte dias, substituir caibros e ripas na sua casa de habitação, sito no lugar do Sago, de menor frequência. Respeito, os serviços ficam desviados da via pública dez metros e vinte centímetros. Octavio de Henrique Marques, do lugar de Mafurcia, Soluz, para no prazo de quinze dias, coexistir em muro de vedação em seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença de forma repur. Este muro fica perpendicular ao caminho público. Comprimento do muro quinze metros e meio. Octavio de Ernesto de filho, do lugar das Fontainhas, Soluz, para no prazo de vinte dias, coexistir em palheiro no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença de forma repur. O palheiro fica a face do caminho, que mantém a largura de três metros e meio. Superfície ocupada onze metros e parente e quatro decímetros. Octavio de Anselmo Ferreira da Costa Santos, do lugar de Sivaes, Sindaib, para no prazo de trinta dias, abrir uma janela e uma porta e proceder ao estuamento e caiação e estabelecer um alpendre, em seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como requer para abrir uma porta e uma janela e proceder ao estuamento e caiação do prédio e fazer um alpendre com vinte e quatro metros de superfície. Octavio de Jui Lançudo de filho, do lugar de Figueiredo de Baixo, Sivaes de Sampaio, para no prazo de quinze dias, coexistir em placa de cimento, em seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença de

Questos Loucos no Reis

forma rependa. Este place e para cobrir um alpendre, um cunhal e um retrete. Superficie occupada quarenta e nove metros e meio e um decimetro. Outro de Alfredo Figueiredo, do lugar do Luzim, Sinhão de Beuposta, para um prazo de trinta dias, proceder obras de talharia e altear um balcão, no seu prédio sito no mesmo lugar. Todos os concedidos a licença como repen. Este balcão fica desido da Estrada Nacional que vai para Estremoz, dezasseis metros e meio. Superficie occupada noventa e nove metros e dezasseis decímetros. Outro de António Montenegro do lugar do Luzim, Sinhão de Beuposta, para um prazo de quinze dias, ampliar um palheiro, no seu prédio sito no mesmo lugar. Todos os concedidos a licença de forma rependa. Esta obra fica desido da Estrada Lavouraria, trinta e cinco metros e trinta centímetros. Superficie occupada setenta e oito metros e trinta decímetros. Outro de Norberto Marques Ferreira, do lugar do Luzim, Sinhão de Beuposta, para um prazo de trinta dias, construir um porto de recepção de leite, no seu prédio sito no mesmo lugar. Todos os concedidos a licença de forma rependa. Este porto fica desido da Estrada Lavouraria por serve e pelo lugar dezasseis metros e meio e conta do eixo. Superficie, triz metros e quarenta e oito decímetros. Outro de Alberto de Silva, do lugar do Luziminho, Sinhão de Beuposta, para um prazo de noventa dias, construir um cunhal e um alpendre, no seu prédio sito no mesmo lugar. Todos os concedidos a licença como repen. Este alpendre fica e face da Estrada Lavouraria que tem a largura de cinco metros e meio centímetros. Superficie sessenta e quatro metros e dezasseis decímetros. Outro de Manuel de Costa, do lugar de Moura, Sinhão de Beuposta, para um prazo de trinta dias, proceder obras de talharia e carpintaria no seu prédio sito no mesmo lugar. Defende, ficando os serviços desidos da Estrada Lavouraria, dezasseis metros e meio. Outro de Manuel José Gonçalves de Proença, do lugar de Espinhoso,

São Martinho de Jacuhy, para um prazo de quinze dias, recon-
struir uma parede de um curral e ainda aumentá-lo, no seu
predomínio no mesmo lugar. Tode se conceder a licença como
requis para reconstruir uma parede de um curral e ainda
fazer um aumento no mesmo com nove metros e trinta
decímetros, ficando retendo de estrada uma de vinte me-
tros. Acto de Manuel Fernandes de Sousa, do lugar de Sa-
mil, São Roque, para um prazo de vinte dias, construir uma
curral, no seu predomínio no mesmo lugar. Tode se
conceder a licença para construir o curral, ficando desvi-
ado de feio de caminho mais de dez metros. Superfície do
curral, sete metros. Acto de João de Leste Godinho, do lugar
de Buzinho, São Roque, para um prazo de trinta dias, ampli-
ar a casa com de habitação com um andar, no seu predomínio
no mesmo lugar. Tode se conceder a licença
para ampliar a casa com um andar, não alterando
a fachada de casa existente, mantendo a largura do ca-
minho com sete metros de largura ao curral de
copeln. Superfície retenta e quatro metros. Acto de Pedro
Lourenço de Sousa, do lugar de Vila Rica, São Roque, para um
prazo de trinta dias, ocupar a via pública com depósito
de materiais. Tode se conceder a licença para ocupar
a via pública com depósito de materiais, sem prejudicar
o trânsito de pessoas. Superfície ocupada cinco metros. Acto
de Rufino Luiz de Sousa, do lugar de Saquil, São Roque,
para um prazo de vinte dias, construir uma casa de ha-
bitação, com dois pavimentos, no seu predomínio no mesmo
lugar. Tode se conceder a licença para construir a casa como
requis, ficando desviado de eixo de caminho quatro metros.
Superfície ocupada nos dois pavimentos oitenta e quatro metros.
Acto de Manuel Gomes de Silva Oliveira, do lugar de Vila Rica,
São Roque, para um prazo de vinte dias, abrir uma porta na fachada
principal do seu prédio e construir um curral. Tode se conce-
der a licença para abrir a porta e construir o curral, sendo des-
viado de eixo de estrada, três metros e mais. Superfície do curral

Ernesto Soares dos Reis

reis e metras. Outras de Manuel Gomes de Silva Oliveira, do lugar de Vila Rica, São Paulo, para construção de um cellol no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença para construção do cellol, ficando devida de obra pública mais de cinco metros. Superfície do cellol, trinta e seis metros. Outras de Domingos Adão, do lugar de Felgueiras, São Tiago de Pêlo II, para no prazo de oito dias, se construir parte de um muro de vedação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como se quer, tendo o muro a reconstrução o comprimento de oito metros, ficando a estrada com a largura de sete metros, trinta centímetros e mantendo-se o alinhamento existente. Outras de Manuel Antunes Jardim, do lugar de Vila Rica, São Tiago de Pêlo II, para no prazo de oito dias, construir um cellol e abrir um portão no muro de vedação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como se quer, ocupando a superfície de quinze metros e cinquenta decímetros. Outras de Edalberto Marques de Silva, do lugar de Freixo, Travassol, para no prazo de noventa dias, construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença de forma se quer. Esta com fecho devida de caminho dois metros e o caminho tem a largura de dois metros e meio. Superfície ocupada, oitenta e sete metros quadrados. Pelo Senhor Secretário de Estado, que usando de faculdade que lhe confere o artigo setenta e oito do Código Administrativo, autoriza-se que se efetuem os pagamentos constantes da cota anterior, antes desta ser aprovada pelo seu subscrito a sua revolução, a rectificação da lavra. A lavra se rectifica. Foram autorizados os seguintes pagamentos: nove mil escudos à Junta de Freguesia de S. João, como contributo para obra de melhoramento de freguesia; quinhentos escudos ao mesmo, como contributo para expediente e exercício das atribuições da Junta de Freguesia; catuza escudos a Cipriano Henriques, Alago e Filho Empreiteira, de S. João, pelo complemento univeiro de direito do, de, ao Código Administrativo; oitenta e sete

brando e cinquenta e cinco avulsos ao Advogado J. M. de
Mauk, de Lisboa, pela abertura do Jornal Diário de Lisboa,
reputado ao número trezentos e cinco e cinquenta e cinco
e sete; noventa e dois avulsos e quatrocentos e cinquenta
e cinco avulsos de Verbetes - Índices de Legislação, de Lisboa, por
fascículos de Verbetes - Índices de Legislação; noventa e cinco
e cinco avulsos a Tipografia de Azeméis, licenciada, desta vila,
por fornecimento de impressos para a Junta de Lisboa;
quatrocentos e cinco avulsos a Augusto de Sousa, desta vila, por
colleias trapezoidais para o compimento de Lisboa figuradas;
seis e sete avulsos ao mesmo, pela colocação de uma
grade para a vidre de ergatas no Rua de Tallopa, desta vila; e
dois e cinco avulsos e cinquenta e cinco avulsos ao mesmo, por serviços
de relolharia, prestados no reparação de relógios dos serviços
de Lisboa; oitocentos e cinquenta e oito avulsos e oitenta e cinco
avulsos ao mesmo, por serviços de relolharia, prestados no repara-
ção de vidre de abstracimento de água; noventa e sete e
setenta e cinco avulsos e cinquenta e cinco avulsos a Doutor Bento
Branco do Rio, por desfeitos com a deslocação e Lisboa do Juiz de Lisboa, em
serviço de Lisboa; Exercente um representante do Autógr. Neves
Belgado, engenheiro municipal, repes trinta dias de licença
graciosa, com início em um de Agosto próximo, em termos de
acta de quinhentos e setenta e sete do Livro Advogado. Acta de António
Mário Leite Pinheiro, aspirante do quadro primeiro de Lisboa de
Lisboa, repes trinta dias, dias, de licença graciosa para um
de interpedimento de dez e trinta e um de Agosto e de vinte e
trinta de Setembro próximo. Acta de António José Tavares de
Almeida, aspirante de Lisboa de Lisboa, repes trinta dias de li-
cença graciosa, com início em um de Setembro próximo. Acta
de Alberto Fernando Batista de Silva, eretório de Lisboa de
Lisboa, repes trinta dias de licença graciosa, para um grande inter-
pedimento um período de um e dez de Agosto e de um e vinte
de Setembro próximo. Acta de Abílio Rodrigues do Santos, eretório
de Lisboa de Lisboa, repes trinta dias de licença graciosa, com in-
cício em dois de Agosto próximo. Acta de Arnaldo Dias de Figueiredo

Exposto João do Reis

venturaria de tentaria de Lavoura, depois trinta dias de licença
 quozon escuricencia em uso de Agente. Todos os requerimentos
 impoendos pelo kuhn Chif de Tentaria, concedendo as pe-
 didas licenças, podendo ser interrompidas se for necessário,
 o que aliás é de lei. Exerente um requerimento de Albino da
 Silva, de Vespertino do Bairro, Soluzes, que pretende estabel-
 cer no mesmo lugar, recinto de Alugues para uma vitura ligue,
 fundamentando o seu pedido na inexistencia em mesmos
 lugares de qualquer vitura no género e ainda na de grande
 utilidade o referido recinto de Alugues. Depois de Lavoura se
 promoveu sobre a communicaçao no concessão de referido licença
 de Alugues. A Lavoura foi de parecer, que não hi objectar
 ao pedido feito. Exerente esse abaixo anexo de moradores
 dos lugares de Fonte, Selim, Cruz, Foz de Vaca, Três das
 Pedras, Louras, Rua Direita e Rio do Lavadio, de frequen-
 cia de 200, pedindo providencia a Lavoura, contra o abuso
 cometido por Manuel Felício Simão, empreiteiro do lu-
 gar de Fonte, que individualmente utilizou um ajue de
 um povo que se presta a mercancia publica por abastice
 os referidos habitantes, digo, que abastice os moradores dos
 referidos lugares. A informar. Exerente um oficio de Caixa
 geral de Depozito, Lido e Exerencia, do seguinte teor: Exce-
 lissimo kuhn Exerente de Lavoura Municipal de Oliveira de
 Azemeis. Referimo-nos ao oficio de meu corpo Administrativo, em
 meu mil quatrocentos e dezasseis de vinte e sete de Junho passado.
 Pelo presente informamos de que foi autorizado, a Lavoura do
 digno presidencia de Vossa Excelencia, um empreitico de mor-
 tante de mil e quatrocentos conto, destinado a compra de telles
 para a courtencia do Policio de Justice, de um mil, nas seguintes con-
 diciois: a) taxa de juros - quatro e meio por cento ao ano; b) -
 prazo de amortizaçao - quinze anos. Haes informamos Vossa
 Excelencia de que neste acto é currido aos termos do Notario do
 deste Caixa o processo de empreitico de obra Lavoura. Todavia
 Vossa Excelencia, se amee o desejo, põe-se em contacto telefoni-
 camente com os referidos termos, a fim de combinar a data de

realizadas de acurto. A Bem de Nova. Litoro Joze de felles de
mil novecenta e quatro e nte. O Adjunto do Juizim, amado. Mi-
urtura ilegal. Litorado. Gerente um ofício, da Alcaidia
da Cidade de Lourenço, em Lapaço, agradecendo a recepção
dispendida pela edididade deste concelho, quando da
viada a este vila do Raudo folclórico da república cidade que
deu espectáculo nas Festas de Litoro. Litorado. Gerente
um pedido de guias de responsabilidade para Auxilio Técnico
Novo, natural e residente em vila de Lourenço, por não haver
cunha e cunha no hospital deste concelho. Litorado, em
vista de promiss alguns rendimentos. Outro de Auxilio de Juizim,
natural de Vale de Lourenço, e residente em Galvaz, por não
haver reditório no Hospital deste concelho. Litorado, visto
promiss familiares com alguns rendimentos. Gerente um ofício
do Juizim de Lourenço dos concelhos de Oliveira de Azeméis
e Vale de Lourenço do seguinte teor: Excelentissimo Senhor Ge-
nente de Litoro Municipal de Oliveira de Azeméis. A Direcção
do Juizim de Lourenço dos concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale
de Lourenço, tem chegado, por escrito e verbalmente, os mais nec-
essarios protestos sobre a actual regulamentação de trânsito, estabe-
lecida dentro de uma urbanização de nova vila. E de tal modo
elas têm sido feitas, com ofensiva e injustificada insistência, que a
Direcção deste Juizim viu-se no imperiosa necessidade de
convocar uma Assembleia urgente, que tem a sua efectivação
no próximo dia vinte de Junho e a qual convocou elendo uni-
vernal de comerciantes, dos diversos especialidades. Elos legião que
cada um dos presentes desavanebradamente expoi, fasil foi con-
cluido que a actual regulamentação e que em momento
está a prejudicar o comercio local. Assim, a Direcção do Juizim
de Lourenço, como representante de uma classe que constitua um
dos diversos valores de economia local, vem respectivamente a
presença do Hon. Excmo. Senhor a sua urgente intervenção,
de modo a que, junto dos entes competentes, seja revista
e rectificada a regulamentação vigente, e por, de acordo com os
interesses locais, deva ser estabelecida dentro dos nos-

Ernesto Soares no Rio

mas que podiam licenciar de judicial, e que exerciam em
 annexo, as praças foram episcopos pela posição totalidade dos
 presentes. Dada deliberação e transcendência do assunto, es-
 peramos que Vossa Excelência, numa nome documentação do
 alto espirito de justiça e corintho e por nome clareza hot-
 tron, actue de modo a por verjamos soluçoes, urgente-
 mente, em problemas que produzem clarificação de verdadeiras
 causas de excoerência do comício local. Confidamos na acce-
 sion de Vossa Excelência para a nome petição, e devessemos
 as nome mais eficientes sandras embasarem nos, A Rua
 do Neco, avenida Suaidi, Suiza Suiza, outo com amestura
 ilegal e lenis longe do resto. Oliveira de Aguiar, dezasseis
 de julho de 1911, momento e impetuoso. Anexo os seguintes
 nomes de Regulamentação do Tráfego. Estrada Nacional numero
 do nome sentido viário na Rua Bento Carqueji e na Rua Antó-
 nio Alegria. Norte-sul. Praça frente do Mercado - sentido do
 sentido do ali e espirito do lado Nordeste. Sudoeste frente do Jardim - sen-
 tido viário sentido Norte-sul. Rua de Lodi - sentido do
 sentido do Avenida António Jui de Almeida - sentido do
 sentido do Sudoeste de Jardim - sentido viário sentido sul-Norte.
 Praça nascente do Jardim - sentido viário sentido sul-Norte.
 Tránsito norte de Avenida António Jui de Almeida - sentido
 viário - Norte - Nascente. Tránsito sul de Avenida António
 Jui de Almeida - sentido viário - Nascente. Poente. Estradamenta
 sentido o estacionamento na Rua Bento Carqueji, no largo
 de Lodi, e no largo onde nasce a Avenida Manuel Alvim
 Toi uma placa indicativa de estacionamento no meio do Boem-
 beiro. Sentido o estacionamento proximo da Avenida Antó-
 nio Jui de Almeida, em cima do passeio. Todas estas modificações
 são pedidas a título experimental, pelo que seria bem conve-
 nienter uma aprovação imediata, para as ser em pratica. São
 melhores esclarecimentos das modificações pedidas, juntamente
 com planta das partes affectadas, devidamente assinaladas. Juntamento
 o presente uma exposição de razões convenientes das
 Rua Bento Carqueji, António Alegria, Rua de Lodi e Largo de Repu-

blica, sobre o frete puzo que lhes causou a non exploração
de transit, invocando a accão de levar para lhes causem
melhor solucão, amosde eu primeiro logo por Manuel Mar-
tins e por ultimos humplini de plos e loto. A livers delib-
rou estudar estes assuntos. Presente um opin de seuho Hibaun-
ta, informando de pre pela Direcção geral do Serviço de Hibauzicas, lre
foram pedidas tres copias coloridas de planta de trabalho do auto-
plano de Hibauzicas deste nile, para serem fornecidas a Junta
Ambuoues das Entadas. Informo tambem, que o custo das referidas
copias e de setecentos e sessenta e seis quando por um autorizacão
para dar cumprimento ao pedido de quella Direcção geral. A Cier-
ta concordou e foi opin um sentido ao seuho Hibaunta. Pre-
sente um requerimento de Antonio Mari de Sibus, de lre de Pe-
donda, deste nile, para em prazo de quinze dias, abru um nã um
focado principal do seu pedido nã no mesmo lugar, para estabe-
lecimento de um convento. Defendo. Cetro de Antonio Luiz
Teixeira do lugar de Amboues, Marcilio de Sannes, para em prazo
de noventa dias, coentem um can de habitacão, com dois pe-
rimentos, em seu pedido nã no lugar de Nova de unum fre-
quencia. A informo. Cetro de Jui Mari de Costa Tavares, do lugar
de Velunim. Imho, para em prazo de trinta dias, occupar a
via publica junto de estrada de Sibus e Sibus, com unedias
em dos unum produtos. Defendo, un impedido o transit publico
sem o seuho Residente, que coentem a livers sobre, este doou
ao lloim Teliquis e Telefones e telles comprado a seuho Dou-
bante Mendes, para nile un coentem o Solio do lloim, neste nile.
depois de escritura lavrada os lloim Teliquis e Telefones informa-
ram que nile havi a aclarar a claima de unabilidade do
edificio, no caso do lloim un darem ao Telles e destino devido,
isto e, coentem nile o Solio do lloim. Estudado o assunto e para
un prolelar o andamento do trabalho, elle Residente, proprio aju-
entidade lavra escrita de rectificacão a primeira em que a ci-
tada claima fram assim redyda: "no Terreno, objecto desta
doacão por qualque circumstancia, un nile un utilizado para nile
un coentem de um edificio destinado aos lloim, Teliquis e Telefones,

Ernesto Soares dos Reis

desta vila, e está este doze mil e seiscentos e setenta e sete, e o aludido terreno a favor do doador, Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que lhe merece plena concordância. E oporá por isso que a Câmara aprova a rectificação destes terrenos e o autoriza a outorgar no respectivo contrato. A Câmara aprovou. Presente o processo de licenciamento sanitário número dois de mil novecentos e cinquenta e sete, para abertura de taberna, em que representa Manuel Aires Soares Lameira de Melo, residente no Rua Bragança, do go. Rua Lourelheim Bragança de Sousa, desta vila, instruído com o auto de visita do subdelegado de saúde e cumpridos todos os formalidades legais, foi mandado passar o alvará requerido. O Sr. Juiz de direito informou que como consta de notas de rei do julho de ano corrente, foi enviada a via a Direcção geral de Ultramar de Arco, para efeito de homologação, as propostas para o concurso lido do apresentadas para execução do trabalho de reparação do alumbramento em Oliveira de Azeméis. A proposta mais baixa é a de Jri Domingues de Almeida, de Vila Nova de Gaia, que merece a preferência da Câmara e que a Direcção geral de Ultramar sancionou. Em cumprimento proposto que a Câmara adpõe a obra referida ao empreiteiro Jri Domingues de Almeida, bem como o autoriza e outorga pela Câmara no escritura de adpõe a lavrar para garantir o cumprimento de proposta e das cláusulas de caderno de encargos. A Câmara aprovou. Presente um ofício seu número do governo civil do Distrito, informando que o Sr. Ministro das Obras Públicas, concedeu as seguintes coofacturações para melhoramento ruas de concelho: de São Pedro e Bristão, dezasseis mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete e parente mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito e vinte e cinco mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove; da Igreja de São, quinze mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete, parente mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito e vinte e cinco mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove; Faria de Baixo e Louçã, quinze mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete, vinte mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito e quinze mil e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove.

Umas, no mesmo esclarecendo que o abastecimento de água ao
Sinhão de Beupota já foi contemplado. O Senhor Decretado elucidou
ainda que alguns destes melhoramentos eram apontados há mu-
lto tempo e que finalmente chegou a sua hora pelo seu motivo
de regime para os prazos beneficados, querendo referir-se a São Pedro
e a Louçã. A limosa ao interior e de presente comunicação
expressou o desejo de pronto antes se de início aos trabalhos
para dila se extrair o necessário efeito. O Senhor Decretado in-
formou que coube a limosa sobre se de louca e Lisboa, para
aminar a escritura do empréstimo que o Município contém
na letra geral de Beupota, no montante de mil e quatrocentos
contos, destinados à compra de terreno, demolição e arranjo
do local, para a construção do Solício de Justiça. No dia dezesseis
do corrente a lavrou a escritura e não se deu ainda nenhuma data
a marcar no histórico do Município e sobretudo no nº de Ob-
servações de Agências. Durante esse repartimento de laços gerais do
Sinhão do lugar de Azeite, S.L., para um prazo de cento e oitenta dias,
constatou-se uma falta de habitação, na sua praça e no mesmo
lugar. Todavia concedida e licença de forma república. Este obra foi
denunciada de Estado Novo vol. doze metros a contar do eixo. Superfície ocu-
pada em dois parâmetros cento e oitenta metros quadrados. Tabe a
Câmara disse o Presidente que ao longo das ruas D. João Carqueja e António Ab-
gna. está já estabelecido o saneamento bem como construídos os ramais para
distribuição da água ao domicílio. Os moradores dos prédios daquelas praças re-
clamam como é natural pedir para investigar a água, enquanto se não completam o
serviço em toda a vila. Desmitiu-se-lhes esse benefício, visto que na verdade a mon-
tegem da rede geral do saneamento bem como as águas do domicílio, obras de grande
envergadura, não podem ser para já. O número de abastecimentos é já considerável
e para que a água não falte nesta quadra em que é por força das circunstâncias des-
nada para referir nos quintais, uma vez que o canal por outro lado baixou, está isto a ser
reforçado com a elevação do precioso líquido do poço de São-Salvador, que encerra o
curso do abastecimento. É justo que o Município procure completá-lo. É possível e po-
de fazê-lo cobrando transitória e temporariamente uma taxa em regime de avencas, de acor-
do com a tarifa fixada pela Câmara obedecendo ao seguinte critério: primeiro,
fazendas, Pensões, restaurantes e estabelecimentos de outros particulares, cin-

quinta esendos mensais; Segundo. Casas particulares, vinte e cinco esendos mensais.
 Terceiro. Construções de obras, cem esendos mensais. Quanto, reparações de obras sin-
 quinta esendos mensais. É presente a cobrança das tarifas nesta base porque outra não
 não ocorre, por não termos contadores, e não poder ser pago o consumo por metro cúbico,
 pois este tem de ser fixado superiormente. Transitóriamente, portanto, e enquanto a rede ge-
 ral do saneamento e abastecimento de água não estiver montada, na falta pode ser adotada
 esta solução. É posso informar que ovidos a Inspeção aos serviços sanitários esta concor-
 dou com ela e a reputou acto de boa administração. Proponho por isso: Primeiro -
 que a Câmara cobre mensalmente os proprietários ou inquilinos com água ligada às suas re-
 sidências, as taxas acima referidas, pelo consumo de água. Segundo - Que o pagamento das ta-
 xas seja efectuado na Tesouraria Municipal até ao dia dez do mês imediato a seu respectivo.
 Terceiro - a falta de pagamento nos prazos indicados importa o corte de abastecimento. Qua-
 to - esta postura entre em vigor no dia um de Agosto próximo depois de cumpridas
 as formalidades do artigo cinquenta e três do Código Administrativo. A Câmara apro-
 vou. O Presidente disse ainda que levará oportunamente ao Conselho Municipal a presen-
 te deliberação e pode já informar que esta a sancionará. É que não se submete
 esta deliberação à aprovação superior por ser transitória e em tempo de re-
 ceta no próximo mês de Agosto. O Presidente declarou que o prazo de cobrança das taxas até
 o dia quinze. Impropramente recusou o Presidente a ser nomeado o nome regime de
 prazo e este processo de cobrança visto as tarifas serem fixadas pela Câmara con-
 forme a natureza dos consumidores que por não disporem de apresentarem de pro-
 postas não terão taxa de ligação. A Câmara aprovou. Foi presidente o primeiro
 orçamento suplementar do corrente ano o qual acusa uma receita de um
 milhão setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois esen-
 dos e quarenta e dois mil e quarenta e dois esendos. A Câmara aprovou defi-
 nitivamente o referido orçamento não tendo de ser cobrado nenhuma
 apresentada qualquer reclamação. Pelo Senhor Presidente foi dito que
 como consta desta mesma sessão a obra de reparações de esgotos em obedi-
 ência de Azeite foi adjudicada a José Domingos de Almeida, de Vila Nova de Gaia
 cujo proposta foi a mais baixa no montante de trezentos e seis mil e novecen-
 tos esendos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão
 de qual se lavrou e presente acta que vai em assinada depois de lida por mim,

Luís Maria Francisco de Sá
 Luís Maria Francisco de Sá